



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

**APROVADO**

**03 MAR. 2023**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

**Em 03 de março de 2023**

*Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

**03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1025 Aquisição de Veículo e Ambulância para a Saúde**

*Fonte 16320000 – Transferências do estado referente a Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde*

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente.....  
91.254,00

**Subtotal ..... 91.254,00**

**Total ..... 91.254,00**

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.**

*Itapororoca, 03 de março de 2023.*

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO  
DE BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por ELISSANDRA  
MARIA CONCEICAO DE  
BRITO:00740970402  
Dados: 2023.03.03 08:58:43 -03'00'

**Elissandra Maria Conceição de Brito**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

***Justificativa ao Projeto de Lei Nº 003/2023.***

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elementos de despesas com a fonte do governo do estado para atender ao convênio firmado de nº 0140/2022 com a ***Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal***. Em virtude de o Convênio do Estado ser firmado com a Prefeitura e não com o Fundo Municipal de Saúde se faz necessário a execução na Prefeitura, necessitando assim de autorização de crédito para execução das referidas despesas acima listadas

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Itapororoca, 03 de março de 2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402 Assinado de forma digital por ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402  
Dados: 2023.03.03 08:59:02 -03'00'

**Elissandra Maria Conceição de Brito**  
Prefeita Constitucional